



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053/2021
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO CONV 239/PGE-2021

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**

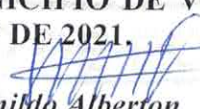
R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do SEDUC/RO através do Convenio Nº 239/PGE-2021, no valor de R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 8.734,00 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0005.0.000, Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DE
DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**


Anildo Alberton
Prefeito